



J. J. S.  
SILVA:21  
7840560  
00154

Assinado em forma  
digital por J. J. S.  
SILVA:217840560  
00154  
Data: 2023.05.23  
08:40:28 -03'00'

# Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EDITAL SIMPLIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009DLE/2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Presidente:** Rosenaide Carvalho de Brito  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Pça. João Thiago dos Santos, s/nº Centro Tel. 71 3024 8750 - Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, 295, Quadra 3, Lote 17 - Pitangueiras, Tel 71 3289 7200



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

2

<b>EDITAL SIMPLIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009DLE/2023</b>	
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E EXTENSÕES ELÉTRICAS</b>	
OBS: A entrega do produto será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio da Solicitação de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada na Administração desta Casa Legislativa, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência.	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.612,80 (três mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos)	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2023	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP. (X) SIM / ( ) NÃO	
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS	
Início de acolhimento das propostas:	Dia 24/05/2023 às 08:00 horas
Limite do Acolhimento das propostas:	Dia 29/05/2023 às 08:00 horas
Abertura das propostas:	Dia 29/05/2023 às 08:00 horas
Início da sessão da disputa dos lances:	Dia 29/05/2023 às 08:15 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: (x) NÃO / ( ) SIM	
VISTORIA: ( ) – OBRIGATÓRIA / ( ) – FACULTATIVA / (x) - NÃO SE APLICA. Quando necessária, a vistoria deverá ser agendada através do telefone (71) 3289-7200 – Diretoria Administrativa.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 5001 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00	
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05.	
<b>ENDEREÇO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE PROCEDIMENTO</b> Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), Loteamento Varandas Tropical, nº 295, Quadra 3, Lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-330, Tel. 71 3289-7207 (COPEL). Portal Eletrônico: <a href="https://cmlf.ba.gov.br">https://cmlf.ba.gov.br</a> . e-mail: <a href="mailto:licitacao@cmlf.ba.gov.br">licitacao@cmlf.ba.gov.br</a> . Lauro de Freitas, 23 de maio de 2023 Clodoaldo Rocha dos Santos Filho Pregoeiro	





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

3

**1 OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E EXTENSÕES ELÉTRICAS, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos nos Anexo I - Termo de Referência a este Edital, e detalhado na forma da planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr.Unit	Vlr.Total
1	lâmpadas tubulares led T8-9.5w	Unid	150	R\$ 19,96	R\$ 2.994,00
2	lâmpadas led luz branca A60 9W	Unid	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
3	Extensões Elétrica Régua 5 Metros Tripolar Entrada 3 Pinos	Unid	5	R\$ 48,76	R\$ 243,80
VALOR TOTAL (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)					R\$ 3.612,80

1.2 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes do ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO deste Edital Simplificado.

1.3 Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote.

1.4 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de até 31/12/2023.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 As empresas interessadas em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica:

- ✓ deverão estar credenciadas no licitações-e do Branco do Brasil;
- ✓ deverão atender a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital Simplificado e em seus anexos;
- ✓ deverão pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 Poderão participar da presente Dispensa de Licitação Eletrônica MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, qualificados nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, para se beneficiarem dos critérios de desempate constantes dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão declarar tal condição em campo próprio do sistema licitações-e, devendo obrigatoriamente ser confirmada pela empresa após a disputa de lances, por meio do ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE] deste edital, sob pena de desclassificação.

2.4 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Edital e na Legislação pertinente.

**3 REGÊNCIA LEGAL**

3.1 Esta Dispensa de Licitação Eletrônica obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05, e legislação pertinente.

**4 DA DISPUTA VIRTUAL E APRESENTAÇÃO DE LANCES**

4.1 Os fornecedores interessados em participar desta Dispensa de Licitações Eletrônica deverão acessar o sistema licitações-e no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com utilização de chave e senha privativas.

4.2 No intervalo de tempo estabelecido os fornecedores deverão encaminhar exclusivamente através do licitações-e suas propostas de preços considerando o VALOR GLOBAL DO LOTE, com todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas.

Plenário: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-710 - Tel. 71 3024-8750

Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 – Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-330 - Tel. 71 3289-7200

Página 2 de 15





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 4.3 A apresentação das propostas de preços no sistema licitações-e implica no conhecimento e aceitação por parte dos fornecedores com relação as regras inerentes à contratação.
- 4.4 Todas as propostas de preços anexadas ao sistema terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do procedimento.
- 4.5 Ao ser iniciado o procedimento eletrônico, os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos, considerando o horário e intervalo de tempo estabelecido.
- 4.6 Os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada, vedada a identificação dos mesmos.
- 4.7 Todo o processo de disputa virtual entre os fornecedores será controlado exclusivamente pelo sistema licitações-e.
- 4.8 **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas com valores superiores aos preços descritos no Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 4.9 Após a sessão de disputa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à empresa arrematante com vistas a obter preços mais vantajosos para a contratação.
- 4.10 No horário estabelecido a disputa virtual será automaticamente encerrada.

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ECONÔMICO**

5.1 Após o encerramento da fase de lances, o participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar em até 01 hora após a convocação, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

I - PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, contendo as características do objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS.

II – Em se tratando das ME/EPP, deverão apresentar o ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

**6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme inciso I, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Plenário: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-710 - Tel. 71 3024-8750

Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 – Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-330 - Tel. 71 3289-7200

Página 3 de 15





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

IV Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7 DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato e deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.2 Na assinatura do contrato a empresa deverá comprovar as condições de habilitação estabelecidas no Edital.

7.3 Na hipótese de o vencedor da Dispensa de Licitação Eletrônica não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024/2019.

7.4 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

7.5 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que constem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às empresas, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9 DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lauro de Freitas, 23 de maio de 2023

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Pregoeiro





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

6

EDITAL SIMPLIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009DLE/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de lâmpadas e extensão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas está sujeita ao regramento específico da administração pública, do qual decorre a necessidade do estrito cumprimento da legislação vigente, resta necessária a observação deste procedimento para a contratação de empresa especializada para aquisição de lâmpadas e extensões, a serem entregues consoante demanda, no prédio anexo desta casa legislativa, nos trâmites que se seguem.

Ressalte-se que a presente contratação aqui descrita é essencial, pois visa atender às necessidades de manutenção do edifício anexo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, com a finalidade de promover a otimização e conservação contínua e ininterrupta, garantido desta forma, o funcionamento desta Casa Legislativa de forma satisfatória em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.

O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção predial é regular e a substituição de materiais são concomitantes e periódicas.

Visando uma futura redução dos custos, optamos por registrar preços pela utilização das lâmpadas a LED, devido a elevada vida útil dessa tecnologia, que apesar de mais onerosa de imediato, ao longo do tempo representará economia, visto que haverá menor consumo de energia por lâmpada, menor custo de reposição e eliminação dos reatores como equipamento essencial para o sistema de iluminação.

Cabe destacar que a descrição e o quantitativo de materiais estipulado neste Termo de Referência baseiam-se nas especificações necessárias para tal atividade e quantidades estimadas, estabelecidas mediante números de lâmpadas existentes.

A reunião dos itens a serem contratados será em processo licitatório único, com adjudicação por itens, cada qual representando um bem de forma autônoma, com vista na economicidade de forma a aumentar a competitividade do certame, possibilitando assim a participação de vários fornecedores.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Este termo de referência objetiva especificar os elementos necessários, visando a contratação de fornecedor especializado para aquisição de lâmpadas e extensão para atender a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, conforme quantidades e especificações admitidos neste Termo.

Para fixar o valor médio estimado da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de apurar o menor custo do objeto licitado, definir os recursos orçamentários para cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

O preço máximo foi estimado e admitido pela Administração, unitário e total, por item, baseado pela média, balizador do processo licitatório de aquisição do objeto deste certame, conforme documentos acostados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e seguirá os valores informados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	lâmpadas tubulares led T8-9.5w	UND	150	R\$ 19,96	R\$ 2.994,00
2	lâmpadas led luz branca A60 9W	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00

Plenário: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-710 - Tel. 71 3024-8750

Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 – Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-330 - Tel. 71 3289-7200

Página 5 de 15





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

3	Extensões Elétrica Régua 5 Metros Tripolar Entrada 3 Pinos	UND	5	R\$ 48,76	R\$ 243,80
VALOR TOTAL ESTIMADO MÉDIO (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)					R\$ 3.612,80

#### 4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

O bem, objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Para fixar o valor da contratação foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços obtidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO

Os produtos serão solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, sob forma de entrega parcelada, através do documento intitulado Solicitação de Fornecimento, via e-mail.

A entrega do produto será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio da Solicitação de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada na Administração desta Casa Legislativa, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência.

Havendo algum impeditivo de cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar à Administração, em até 3 (três) dias antes da data de entrega estabelecida na solicitação de fornecimento o pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma: PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o contratante.

Os materiais DEVERÃO ser entregues de acordo com as descrições dos itens, conforme especificado no item 3 deste termo.

O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo setor competente, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na nota fiscal ou fatura.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das notas fiscais de aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva nota.

As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a contratada obriga-se a entregar o material no prazo e condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência, e também: a) A entrega deverá ser previamente agendada com a Administração, responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento; b) Entregar o material, independentemente de inspeção ou aprovação, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Câmara Municipal contratante. c) No caso de fornecimento de material fora das especificações deste termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo. d) O bem deverá estar acondicionado em embalagem original, na qual constará os dados referentes a sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no mínimo. e) Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. f) Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. g) Responder aos questionamentos e atender à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone. h) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da contratada, sempre que houver alteração, durante a vigência contratual.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratante deverá: a) Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. b) O servidor designado verificará a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento etc.). c) Comunicar a empresa contratada, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo. d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada. e) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

#### 9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e consoante item alínea “a” do item 9 deste Termo de Referência, foi designada para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato a Sr.ª Elidete Barbosa dos Santos Araújo, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, nos termos do ato administrativo nº 020/2021, publicado em 19 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Legislativo, disponível no sítio oficial desta Câmara Municipal. A representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos contratados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. No exercício dessas contribuições, a representante designada para a fiscalização contará com o apoio técnico do Sr. Marcelo Andrade Moutinho, matrícula nº 884, ocupante da função de confiança Gestor de Manutenção, consoante ato nº 006/2021.

A fiscalização de que trata este item NÃO EXCLUI E NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.







**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

9

**10. DAS PENALIDADES**

Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela Contratante.

Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/93.

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura e publicação.

**12. DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O regime de execução do objeto a ser contratado será de fornecimento parcelado.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consoante informado pelo setor contábil, responsável por tal, e formalizado em documento constante dos autos, as despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2001 Elemento: 3.3.90.30.00

**14. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

MARCELO A. MOUTINHO

GESTOR DE MANUTENÇÃO

LEANDRO ASSIS DE SOUSA

DIRETOR ADMINISTRATIVO





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA  
[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

10

EDITAL SIMPLIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009DLE/2023  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

À Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxxx, vem apresentar sua proposta de preços detalhado na forma abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E EXTENSÕES ELÉTRICAS

Declaramos que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ A proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita,
- ✓ Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias anexas, a ser julgado pelo MENOR VALOR POR LOTE (DISCRIMINAR OS VALORES PARA CADA LOTE/ITEM OFERTADO CONFORME AS PLANILHAS ANEXADAS).

Lauro de Freitas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

11

DETALHAMENTO DOS LOTES/ITENS

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr.Unit	Vlr.Total
1	lâmpadas tubulares led T8-9.5w	Unid	150	R\$ 19,96	R\$ 2.994,00
2	lâmpadas led luz branca A60 9W	Unid	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
3	Extensões Elétrica Régua 5 Metros Tripolar Entrada 3 Pinos	Unid	5	R\$ 48,76	R\$ 243,80
VALOR TOTAL (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)					R\$ 3.612,80

Plenário: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-710 - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 – Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-330 - Tel. 71 3289-7200  
Página 10 de 15

Pça. João Thiago dos Santos, s/nº Centro Tel. 71 3024 8750 - Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, 295, Quadra 3, Lote 17 - Pitangueiras, Tel 71 3289 7200



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

12

EDITAL SIMPLIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009DLE/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06 declaramos que na data designada para o início da sessão pública da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009DLE/2023, que estamos enquadrados na condição de:

(obs: assinalar a condição pertinente ao enquadramento da empresa).

(...) microempresa

(...) empresa de pequeno porte

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4o do art. 3o da Lei Complementar no 123/06.

Lauro de Freitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

13

EDITAL SIMPLIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009DLE/2023

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE  
FREITAS E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por sua Presidenta Vereadora Rosaenaide Carvalho de Brito, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de FORNECIMENTO, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E EXTENSÕES ELÉTRICAS de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 028/2023, Edital de Licitação sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 009DLE/2023, detalhado na forma da planilha abaixo:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O objeto do contrato será implementado por fornecimento parcelado.

2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de ----- até o dia -----.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ -----.

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 5001 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo

Plenário: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-710 - Tel. 71 3024-8750

Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 – Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-330 - Tel. 71 3289-7200

Página 12 de 15





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

**5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 7. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA

**6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 8. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS**

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conteria necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

**9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 10. DAS PENALIDADES

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

10.1 Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas, sem prejuízo dos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

d) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

IV - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Plenário: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-710 - Tel. 71 3024-8750

Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 – Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-330 - Tel. 71 3289-7200

Página 14 de 15



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

16

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

12.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

13.2 Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

13.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas, -----

Rosenaide Carvalho de Brito  
Presidenta da Câmara Municipal de Lauro de Freitas  
Contratante  
Testemunha 1  
Nome:  
CPF:

-----  
Contratada  
Testemunha 2  
Nome:  
CPF:

